


CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 21/07/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 09:00

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei (x) Projeto de Resolução 48/2025
- () Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PI nº..... () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () Legislação, Justiça e Redação
- () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- (x) Comissão Especial**

Conclusão do Parecer:

- (x) Constitucional () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário:

Assinaturas:

COMISSÃO ESPECIAL



Nivaldo Antônio da Silva
MEMBRO



Greston Henrique de Souza
MEMBRO



Fernando Ferreira de Castro
MEMBRO

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 048/2025

I – RELATÓRIO

De iniciativa do vereador **João Viane de Carvalho**, vem a exame desta Comissão Especial o Projeto de Resolução em epígrafe que **“Concede a Medalha Jamil Selim de Salles ao Sr. IVAN DAVID OLIVEIRA SOUZA”**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em consonância com as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais estabelece que o processo legislativo compreenda a Emenda à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções.

A concessão de Título de Cidadania Honorária e Medalha do Mérito Legislativo são reguladas por Projeto de Resolução, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga.

A Medalha Jamil Selim de Sales foi criada em 24 de setembro de 2013 pela Resolução nº. 647, dispondo nos seus artigos 1º e parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Medalha “Jamil Selim de Sales”, a ser outorgada a cidadão que, de alguma maneira, participou da construção da história do Município, seja na área econômica, social, educacional, cultural, esportiva, política ou religiosa.

Art. 2º (...)



§ 1º Na escolha dos cidadãos homenageados com a Medalha “Jamil Selim de Sales”, deverá ser observada a atuação do indicado, considerando-se o seu exemplo de cidadania, não apenas pelas ações efetuadas no passado, mas também pela continuidade de sua participação no engrandecimento da cidade.

§ 2º A indicação do nome do cidadão a ser homenageado será facultativa a todos os vereadores, na proporção de uma Medalha para cada vereador, a cada ano, e será proposta através de projeto de resolução, devidamente justificado com o currículo do cidadão indicado.

§ 3º Fica vedada a outorga da Medalha “Jamil Selim de Sales” ao cidadão que já tenha sido agraciado com outra homenagem da Câmara Municipal de Ipatinga, seja a Medalha do Mérito Legislativo ou o Título de Cidadão Honorário.

A Medalha Jamil Selim de Sales foi criada em 24 de setembro de 2013 pela Resolução nº. 647, dispondo nos seus artigos 1º e parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Medalha “Jamil Selim de Sales”, a ser outorgada a cidadão que, de alguma maneira, participou da construção da história do Município, seja na área econômica, social, educacional, cultural, esportiva, política ou religiosa.

Art. 2º (...)

§ 1º Na escolha dos cidadãos homenageados com a Medalha “Jamil Selim de Sales”, deverá ser observada a atuação do indicado, considerando-se o seu exemplo de cidadania, não apenas pelas ações efetuadas no passado, mas também pela continuidade de sua participação no engrandecimento da cidade.

§ 2º A indicação do nome do cidadão a ser homenageado será facultativa a todos os vereadores, na proporção de uma Medalha para cada vereador, a cada ano, e será proposta através de projeto de resolução, devidamente justificado com o currículo do cidadão indicado.



§ 3º Fica vedada a outorga da Medalha “Jamil Selim de Sales” ao cidadão que já tenha sido agraciado com outra homenagem da Câmara Municipal de Ipatinga, seja a Medalha do Mérito Legislativo ou o Título de Cidadão Honorário.

Tal resolução foi alterada em 2023, pela RESOLUÇÃO Nº 1196/2023, que trouxe as seguintes alterações.

Art. 1º. O caput do art. 2º da Resolução n. 647, de 24 de setembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.2º A outorga da medalha Jamil Selim de Sales será realizada pela Câmara Municipal de Ipatinga, anualmente, em sessão solene.”

Art.2º. Fica revogado o § 3º do art. 2º da Resolução nº 647, de 2013.

Tendo em vista que, nos termos do art. 169 do Regimento Interno, o vereador possui competência para iniciar o processo legislativo propondo Projetos de Resolução que concedam as citadas honorarias, e que, nos casos em análise, foram preenchidos os requisitos legais para a outorga da Medalha Jamil Selim de Sales ao indicado, não existindo óbice quanto à legalidade da proposição, cabendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se favorável à aprovação da matéria quanto à sua legalidade, cabendo ao Plenário decidir no tocante ao mérito.

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 21 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

COMISSÃO ESPECIAL

Nivaldo Antônio da Silva
MEMBRO

Fernando Ferreira de Castro
MEMBRO

Greston Henrique de Souza
MEMBRO

Página de assinaturas

Fernando Castro
862.453.846-72
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS






Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 21 jul 2025** 09:58:14 **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 21 jul 2025** 10:57:46 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 179.84.141.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 21 jul 2025** 10:57:49 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 179.84.141.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 21 jul 2025** 10:51:21 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil



- 21 jul 2025**
10:51:25  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 21 jul 2025**
10:08:41  **Fernando Castro** (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 21 jul 2025**
09:59:04  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 21 jul 2025**
10:12:10  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 21 jul 2025**
11:50:35  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

